



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE**  
**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**  
**E**  
**FREGUESIA DE CARREGUEIRA**  
**“Iluminação de Natal”**

**Considerando que:**

1. Em época natalícia, a iluminação e a decoração das ruas criam dinâmica, incutindo o espírito de Natal nas pessoas;
2. Para atrair e estimular a atividade e o comércio tradicional, o Município da Chamusca e a Junta de Freguesia da Carregueira acordaram colocar iluminação decorativa nas ruas da aldeia, dando luz e beleza a esta quadra;
3. Os Municípios dispõem de atribuições na área da promoção do desenvolvimento, conforme resulta do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Assim, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de *email* [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

**E**

H

**FREGUESIA DE CARREGUEIRA**, pessoa coletiva nº 506 892 816, com sede na Rua Direita nº 80, 2140-665 Carregueira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 740 244, fax número 249 741 053, com endereço de *email* [j.f.carregueira@sapo.pt](mailto:j.f.carregueira@sapo.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Joel Nunes Marques, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas, mediante autorização da Assembleia Municipal de 13/12/2019 e da Assembleia de Freguesia de 16/12/2019.

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto a colaboração das partes na dinamização comercial e colocação de iluminação/decoração de Natal nas ruas da Freguesia da Carregueira.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo**

Na execução do presente Protocolo observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste Protocolo;
- b) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Apoio Financeiro**

Para efeitos do exposto na cláusula 1.ª, o Município da Chamusca apoiará a Junta de Freguesia de Carregueira no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

#### **Cláusula 4ª**

##### **Vigência**

O presente Protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**Cláusula 5ª**  
**Gestão e aplicação do apoio**

É da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante a gestão da verba consignada no presente Protocolo, de acordo com os objetivos enunciados.

**Cláusula 6ª**  
**Modificação**

1. Poderá haver lugar à modificação do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

**Cláusula 7ª**  
**Cessação**

1. As partes podem resolver o presente Protocolo por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente Protocolo por mútuo acordo.

**Cláusula 8ª**  
**Publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este Protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.


**Cláusula 9ª**  
**Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste Protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Chamusca, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019

OS OUTORGANTES,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



---

**(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)**

O Presidente da Junta de Freguesia de Carregueira



---

**(Joel Nunes Marques)**